

Resolução n.º 111/2023-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando a Convocação pelo Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 45/2023, da 4ª Conferência Nacional de Cultura e o contido no Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e a Resolução nº 94/2023-SEEC, que institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Executiva da 4ª Conferência Estadual de Cultura - CEC, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Parágrafo Único - a Comissão Executiva nomeada pela presente Resolução, fora eleita e aprovada na Reunião da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura (Nomeada pela Resolução SEEC nº 099/2023), realizada em 07 de novembro de 2023, com base na Resolução SEEC nº 094/2023, que institui o Regimento Interno da 4ª CEC.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

Anexo I

Resolução n.º 111/2023-SEEC

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL	
Órgão - Nome	Qtd
Gabinete da Secretária Estadual de Cultura – Luciana Casagrande Pereira Ferreira – Secretária de Estado da Cultura	1
Diretoria-Geral SEEC – Elietti de Souza Vilela – Diretora-geral da SEEC	1
Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura - DAFIC – Andre Avelino da Silva – Diretor de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura	1
Diretoria de Memória e Patrimônio Cultural - DMPC – Vinicio Bruni – Diretor de Memória e Patrimônio Cultural	1
Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná - DBPP – Luiz Felipe Leprevost – Diretor da Biblioteca Pública do Paraná	1
Membros do CONSEC – Sociedade Civil Osni Bazilio Mendes – Conselheiro/a Cadeira Macrorregião Curitiba e região metropolitana. Edimar Matias da Silva – Conselheiro/a Cadeira Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura. Susylene Batista de Oliveira – Conselheiro/a Cadeira Macrorregião Noroeste. Thayse Cancela Christo de Souza – Conselheiro/a Cadeira Circo. Rosane Arminda Pereira – Conselheiro/a Cadeira Literatura, livro e leitura.	5
TOTAL DE INTEGRANTES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL	10

125884/2023

Secretaria do Desenvolvimento
Social e FamíliaDESPACHO SECRETARIAL n.º 420/2023 - SEDEF
Referente ao Protocolo n.º 21.138.956-7

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base no Memorando nº 329/2023-NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Solicitação de Locação de Imóvel (fls. 11-12. Mov. 07), na Carta de

Concordância da proprietária na prorrogação (fl. 13. Mov. 08), na Justificativa do Núcleo Regional de Londrina (fl. 54. Mov. 35), no Checklist e Despacho, ambos do NAS/SEDEF (fls. 77-78. Mov. 45-46), bem como na Informação Técnica nº 515/2023-SEDEF/AT (fls. 79-85. Mov. 47), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 055/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/12/2023 e término em 02/12/2024**, firmado com a locadora **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI - RG nº ****.62-2**, o presente contrato de locação do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana, permanecendo o **valor mensal de R\$ 3.159,92 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 37.919,04 (trinta e sete mil e novecentos e dezanove reais e quatro centavos)**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls. 74-75. Mov. 43), e disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 69-72. Mov. 39-41).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.
- III. Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.
- IV. **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

125079/2023

DESPACHO SECRETARIAL n.º 424/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado n.º 21.212.559-8.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – SEAP/DECON**, considerando o Memorando nº 418/2023 e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02/118-119. Mov. 02/16), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 348/2022 (fls. 100-113. Mov. 13), na Concordância da empresa (fls. 114-115. Mov. 14), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 125. Mov. 22), no Despacho nº 1724/SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 126-128. Mov. 23), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fls. 143. Mov. 37), no Checklist SEAP/DOS (fls. 166-167. Mov. 49), e na Informação Técnica nº 521/2023-SEDEF/AT (fls. 169-173. Mov. 50) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a realização da despesa no valor de R\$ 117.160,00 (cento e dezessete mil e cento e sessenta reais)**, com a empresa **DENTECK LTDA, CNPJ nº 11.319.557.0005-30**, vencedora dos Lotes 02 e 04 do Pregão citado, para **aquisição de ar-condicionado** (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126109/2023

DESPACHO SECRETARIAL N.º 425/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado n.º 21.224.901-7

- Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Denise Xavier Masson, Assistente Social, Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;
- Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;